



Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº 105/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0,
CONFORME IN/MI 01/2012.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre Janeiro de 2014 e outubro de 2014, incluindo o período historicamente considerado como quadra chuvosa no município, tendo registrado para o período apenas 774,00 mm, abaixo (18,25%) da média histórica que é de 910,00 mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME. Salientamos que o desastre é agravado em virtude dos consecutivos anos de estiagem (novembro de 2011) e seca nos anos de 2012 e 2013, tendo como área de ocorrência as seguintes localidades: Zona Rural Distritos de: Sede Rural(Lagoa dos Teobaldos, Fazenda Colorado, Córrego do Cajueiro, Córrego do Muriti, Choró Vila da Paz, Soever, Córrego do Pantano, Ponta D'água I, II e III, Cutia) Parajuru (Salgadinho, Emas, Amarelas e Pirangi) Paripueira (Carnauba Torta, Lagoa da Bolacha, Geremataia, Poços Pedrinhas, Várzea da Serra, Palmeira e Umari Palmeira) Serra do Felix (Palestina, Lagoa do Peixe, Bentinhos, Riacho da Areia I e II, Tapuio, Sítio Felix, Lagoa da Areia I e II, Assentamento Umari Casa Forte, Lagoa das Vacas, Surubim, Santa Isabel, Barro Preto, Sítio Urubu, Cruz dos Curingas, Grossos dos Paulinos, Alto Alegre do Davi, Assentamento 11 de Novembro, Lagoa Comprida Sussuarana, Assentamento Lagoa do Mel, Lagoa do Mato, Lagoa dos Santos, Caderinhas, Nova Morada, Assentamento Santa Terezinha) Itapeim (Andreza, Lagoa Funda De Andreza, Birros, Jatobá, Lagoa do Mato, Cedro, Baixio da Pescaria, Arataca, Córrego do Moreira, Lagoa de São Vicente, Assentamento Andreza, Alto das Caraúbas, Alto Alegre e Bom Sucesso) Forquilha (Carnauba Furada, Pau Branco, Lagoa Achada, Samburão, Pau Mocó, Salgadinho, Baixa dos Lucas, Aroeira, Alexandre, Encruzilhada e Umburanas), Sucatinga (Lagoa Nova, Sítio Santo Antonio, Piquiri e Barracas);

CONSIDERANDO que em decorrência do colapso hídrico da sede do município, em virtude do euxarimento hídrico da fonte de abastecimento de água (Lagoa do Uberaba) verificou-se uma perda na produção agrícola total do município de 63,82% (sessenta e três vírgula oitenta e dois por cento), conforme relatório da EMATERCE, Empresa de Assistência Técnica e





Gabinete da Prefeita



Extensão Rural do Estado do Ceará. O Município apresentou também perca de 50% na produção de cana de açúcar de acordo com informações do sindicato dos produtores rurais de Beberibe/SINRURAL. Outro agravante foi o registro de perdas na atividade da pecuária, provocando a venda de rebanho bovino, caprino e ovinos à preços abaixo do mercado devido à falta de água e alimentação para os animais, na avicultura houve prejuízos na compra (incentivos fiscais) de milho para a fabricação de ração;

CONSIDERANDO que a população encontra-se sem água para consumo, bem como, com dificuldades de acesso a alimentos básicos devido à perda da safra;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta).

Afixe-se; divulgue-se; publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 24 de outubro de 2014.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 105**, de 24 de outubro de 2014, que "**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012**", foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 24 de outubro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 24 de outubro de 2014

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO